

### REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, torna Público que fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **processo 009/2018**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1088, de 26 de maio de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07, Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no dia 02 de abril de 2018, às 08:30 horas, quando será realizada sessão pública de abertura.

### 01 - DO OBJETO

- **1.1 –** É objeto desta licitação, **aquisição de uma escavadeira hidráulica e um guindaste hidráulico veicular** para o Parque de Máquinas do Município e, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante do presente Edital;
- **1.2 –** O bem supramencionado deverá ser entregue junto ao Almoxarifado para conferência, localizado junto à Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito:
- **1.3** O bem objeto desta licitação, deverá estar dentro das exigências do Edital, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito após exame efetuado pela Comissão de recebimento especialmente designada para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não será aceito, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dias) dias consecutivos, contados a partir da notificação;
- **1.4 –** O objeto deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano a contar data do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Prefeitura Municipal de Herveiras RS;
- **1.5 –** O bem supracitado deverá ser entregue livre de qualquer ônus em nome da Prefeitura Municipal de Herveiras RS sem custos adicionais ao contratante.

# 02 - DO LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES



- **2.1 –** A abertura desta licitação ocorrerá no dia 02 de abril de 2018, às 08:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações do Município, quando os interessados deverão apresentar os Envelopes nº 01 Proposta de Preços e no Envelope nº 02 Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital conforme **ANEXO III** na fase de credenciamento;
- **2.2 –** As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:30 horas do dia especificado no item anterior;

#### 03 - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1 –** Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, a partir das 08:30 horas do dia 02 de abril de 2018;
- **3.2** O credenciamento será realizado por meio de instrumento público ou particular de mandato (acompanhado de do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, <u>no qual estejam</u> expressos seus poderes;
- **3.3 –** Declaração expressa, assinada pelo Representante Legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste Edital **ANEXO III**;
- **3.4** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado;
- **3.5** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- **3.6** Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO dos proponentes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



### 04 - DA PROPOSTA DE PREÇO

**4.1** – A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente conforme **ANEXO II**, a ser entregue em envelope <u>devidamente fechado</u> e rubricado no lacre, contendo na parte externa e frontal, as indicações:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:

- 4.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- **4.2.1 –** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 90 (noventa) dias;
- **4.2.2** Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos ao Item (unitário) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital, conforme **ANEXO II**;

# 4.2.2.1 – É obrigatório informar a MARCA e MODELO do item cotado;

- **4.3 –** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos:
- **4.4** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **4.5 –** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
- **4.6 –** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

# 05 - DA HABILITAÇÃO

- **5.1 –** Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no Envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro as originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados:
- **5.1.1 –** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;
- **5.1.2** Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão procurá-los, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois em hipótese alguma, serão autenticados durante a realização do certame;
- **5.1.3** Os documentos deverão ser apresentados em uma via, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos;
- **5.1.3.1–** O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.
- **5.1.4** Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.
- **5.1.5** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

### 5.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- **5.2.1 –** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a) Uma vez o documento do item 5.2.1 apresentado na fase de credenciamento torna-se desnecessária sua reapresentação no Envelope 02.
- **5.2.2 –** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;



- **5.2.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **5.2.4 –** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente;
- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV.**
- **5.2.5 –** Declaração de responsabilidades **ANEXO V**;
- **5.2.6** Declaração de atendimento á norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **ANEXO VI**;
- **5.2.7 –** A ausência da documentação do item 5.2 na sua Habilitação implicará na desclassificação do proponente.

### 5.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- **5.3.1 –** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **5.3.2 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- **5.3.3 –** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005:
- **5.3.4 –** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **5.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme o Banco Nacional de devedores trabalhistas disposto na Lei nº 12440 de 04 de janeiro de 2012;

### 5.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



**5.4.1 –** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial;

### 5.5 – Documentos relativos à Qualificação Técnica para o item 01

- **5.5.1 –** Declaração e/ou plano de manutenção gratuito, sem qualquer ônus ao Município por 02 (dois) anos, a partir da entrega do equipamento. Manutenções que deverão ser efetuadas a cada 250 horas trabalhadas;
- **5.5.2 –** O proponente e/ou a empresa que prestará assistência técnica deverá comprovar pelo menos um técnico/mecânico com certificação do fabricante, possuir treinamento e capacitação especifica do bem licitado bem como treinamento e capacitação de utilização especifica de utilização do monitoramento via satélite e vínculo empregatício não inferior a 03 (três) anos com a empresa, através de Carteira de Trabalho.
- **5.5.3** O proponente ou empresa que prestará assistência técnica, deverá comprovar com documento expedido pelo fabricante da máquina, em vigor, em forma original ou cópia autenticada, ser revendedor autorizado no Rio Grande do Sul, bem como comprovar assistência técnica e fornecimento de peças.
- **5.5.4** O proponente e/ou empresa que prestará assistência técnica deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por mínimo 01 (uma) entidades públicas ou privadas, contemplando a satisfação pelo fornecimento do equipamento, peças e serviços pertinentes ao objeto licitado com data não inferior a 06 (seis) meses da data de abertura da licitação.

### 5.6 – Documentos relativos à Qualificação Técnica para o item 02

- **5.6.1 –** Declaração e/ou plano de manutenção gratuito, sem qualquer ônus ao Município por 01 (um) anos, a partir da entrega do equipamento.
- **5.6.2** O proponente e/ou empresa que fornecerá o item deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por no mínimo 01 (uma) entidade pública ou privada, contemplando a satisfação pelo fornecimento do equipamento.
- **5.7** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, e <u>em se tratando de regularidade fiscal</u> de licitante qualificado como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período para regularização. Não sendo regularizada esta será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na



ordem de classificação, procedendo-se a análise de sua proposta e documentos de habilitação;

**5.8** – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

# 06 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- **6.1 –** Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os Envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, <u>em separado</u>, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação;
- **6.2 –** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital;
- **6.3 –** Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- **6.3.1 –** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global;
- **6.4 –** No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço;
- **6.5 –** Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escrita, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- **6.6** Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes, classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário;
- **6.7 –** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita;
- **6.8 –** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos para cada item licitado;
- **6.9 –** Dos lances ofertados não caberá retratação;



- **6.10 –** Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item;
- **6.11 –** Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
- **6.12** Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- **6.13 –** Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- **6.14 –** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor;
- **6.15** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **6.16** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro;
- **6.17** Qualquer proponente, desde que apresente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente;
- **6.17.1 –** Os recursos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Herveiras e protocolada junto ao pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas:
- **6.17.2 –** Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído;
- **6.18 –** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto licitante vencedor e remeterá o processo ao prefeito, autoridade competente pela homologação;
- **6.19 –** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do projeto da licitação ao proponente vencedor;



- **6.20 –** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes;
- **6.21 –** Interpostos recursos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre o mesmo, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

#### 07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **7.1 –** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no **ANEXO I**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital;
- **7.2 –** O objeto deste certame será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, para cada item licitado;
- **7.3 –** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93;
- **7.4 –** O pregoeiro poderá classificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

# 08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Serviço de Protocolo da Secretaria de Administração e Turismo, situada na Rua Germano Winck, 525, Centro de Herveiras RS, cabendo a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004 no setor de Licitações da Prefeitura de Herveiras;
- **8.2 –** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da realização do Pregão Presencial. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;
- **8.3 –** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.



# 09 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

- **9.1 –** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição do recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente;
- **9.2 –** No caso de interposição do recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação;
- **9.3 –** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município;
- **9.4** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração;
- **9.5** Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 9.5.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- **9.5.2 –** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **9.5.3 –** A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 10 - DO CONTRATO E DO PRAZO

- **10.1 –** O contrato regular-se-á, no que concerne à sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelas disposições do Edital conforme **ANEXO VII** e pelos preceitos do direito público.
- **10.2 –** O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de



interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**10.3 –** Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

#### 11 - DAS PENALIDADES

- **11.1 –** Os casos de inexecução do objeto doContrato, recusa injustificada de assinatura do mesmo, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:
- 11.1.1 Advertência;
- **11.1.2 –** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- **11.1.3 –** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo e executá-lo;
- **11.1.4 –** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;
- **11.1.5** Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **11.2 –** Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
- **11.3 –** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;
- **11.4 –** O recurso ou pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- **11.5** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **11.6** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- 11.6.1 Por infração a qualquer de suas cláusulas;



- 11.6.2 Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- **11.6.3** Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- 11.6.4 Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- 11.6.5 Mais de 02 (duas) advertências.
- **11.7** Alcançadas as 250 horas trabalhas estabelecida na observação 02 presente na descrição do Objeto, **ANEXO I**, a Contratante comunicará, por escrito, à contratada que possuirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar as manutenções;
- **11.8 –** O atraso referente ao item 11.7 será aplicada a multa de 0,1% sobre o valor do objeto por dia de atraso;
- **11.9 –** O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

# 12 - DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1 – Do Município:

- **12.1.1 –** São consideradas obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato:
- **12.1.2** Efetuar o pagamento pelos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos em Contrato;
- **12.1.3–** Zelar pela conservação do objeto do contrato, não permitindo o manuseio por pessoas não autorizadas;
- **12.1.4–** Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas;
- **12.1.5** Receber o objeto do contrato nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e proporcionar as facilidades indispensáveis à execução dos serviços de assistência técnica de garantia, permitindo o acesso, caso seja necessário e em conformidade com os procedimentos internos de segurança, dos técnicos da CONTRATADA às suas dependências;
- **12.1.6** Fiscalizar a execução dos serviços de assistência técnica em relação às partes removidas, fazendo-o, inclusive e quando julgar necessário, nas dependências da CONTRATADA;
- **12.1.7** Designar servidor como responsável para:
- a acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as revisões:



- b comprovar e relatar, por escrito, eventuais irregularidades na prestação de serviços de assistência técnica de garantia;
- c sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade da medida.
- **12.1.7–** Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.1.8 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- **12.1.9 –** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- **12.1.10 –** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado (em 30 dias) após a emissão da NF eletrônica;
- 12.1.11 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 12.2 - Da(s) Empresa(s) Vencedora(s):

- **12.2.1 –** São obrigações da CONTRATADA, além do fornecimento do objeto deste Contrato:
- **12.2.2 –** Refazer, no todo ou em parte, os serviços de assistência técnica executados durante o período da garantia e que não atenderem ao solicitado;
- **12.2.3** Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- **12.2.4** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições indispensáveis à sua qualificação e habilitação;
- **12.2.5** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- 12.2.6 Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- **12.2.7 –** Realizar sempre os serviços de garantia, com pessoal portando crachá de identificação pessoal, que será considerado de uso obrigatório nas dependências do CONTRATANTE;
- **12.2.8 –** Dispor dos meios de transporte, pessoal técnico e administrativo, bem como mão de obra, adequados à natureza dos trabalhos, a fim de garantir sua perfeita execução;
- **12.2.9 –** Fornecer o item objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no Edital;
- **12.2.10 –** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



**12.2.11 –** Fornecer o objeto licitado, no preço e forma estipulados na proposta;

#### 13 - DO PAGAMENTO

- **13.1 –** Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal do objeto licitado ao Município, que emitira TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela Comissão de recebimento, após analise feita pelo Almoxarife do município. Após esse prazo a Administração terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
- **13.1.1 –** O objeto da licitação será pago com recursos do BADESUL/DESENVOLVIMENTO S. A. AGÊNCIA DE FOMENTO/RS e recursos próprios do município;
- **13.1.2 –** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias da data de protocolo da documentação no banco;
- **13.1.3 –** O BADESUL realizará os pagamentos diretamente para o licitante vencedor:
- **13.1.4 –** Os recursos do Programa POE/PIMES BADESUL não circulam por contas do município.
- **13.2** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e com a declaração no verso de conformidade do Prefeito nos seguintes termos:
- "Na condição de primeiro usuário, declaro o recebimento em nossas instalações nesta data, do equipamento discriminado na presente Nota Fiscal, conforme as especificações da proposta, estando o mesmo novo e em condições para o seu perfeito funcionamento". PM XXXX. Data: assinatura original do prefeito
- **13.3 –** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
- **13.4 –** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;
- **13.4.1 –** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) consignar, além dos requisitos legais, as informações: denominação social ou sigla do fabricante, e, <u>no campo "dados adicionais/informações complementares"</u>, os dados referentes ao ano de fabricação do bem, número de série ou identificação e modelo da máquina ou do equipamento, as suas características e os elementos que o constituem, o nº do contrato do agente financeiro: Contrato nº 027/2017 e a condição de que "O(s) bem(ns) discriminado(s) nesta(s) nota(s) fiscal(is) ou DANFE são financiados pelo Programa POE/PIMES Badesul" A ausência dessas



informações no campo dados adicionais/ informações complementares da Nota Fiscal, poderá ocasionar a não liberação do recurso.

- **13.4.2 –** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS;
- 13.4.3 Negativa de débitos na Receita Federal.
- **13.5** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;
- **13.6 –** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;
- **13.6.1 –** Orientamos que as empresas deverão operar, preferencialmente, com o BANRISUL, caso contrário, o crédito em outro Banco implicará na necessidade de mais prazo no processo de liberação.
- **13.7 –** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- **13.8 –** As despesas para o pagamento da CONTRATADA correrão à conta das dotações orçamentárias:
- 05 Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito 0501 Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade – 1010 – Aquisição de Máq. Rodov. Veic. e Equip. Ofic.

Rubrica – 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

# 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1 –** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial n º 003/2018:
- **14.2 –** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **14.3 –** Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto;



- **14.4** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo, ou, Finanças e Planejamento pelo telefone (51) 3616-2002 / (51) 3616-2004, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Email: licitacoes@herveiras.rs.gov.br.
- **14.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **14.6 –** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas;
- **14.7 –** Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente;
- **14.8** Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;
- **14.9 –** O mural da Prefeitura Municipal de Herveiras é a sua imprensa oficial onde os atos do processo são publicados;
- **14.10** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- **14.11 –** Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência:

**ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial**;

**ANEXO III –** Declaração de Habilitação;

**ANEXO IV –** Declaração de Inidoneidade;

**ANEXO V –** Declaração de Responsabilidade;

**ANEXO VI –** Declaração de Não Infração ao Artigo 7º da CB/88;

**ANEXO VII – Minuta Contratual.** 

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 20 de março de 2018.

Paulo Nardeli Grassel

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

Poder Executivo

### Pregão Presencial 003/2018

#### TERMO DE REFERÊNCIA

# 1.0 APRESENTAÇÃO:

**1.1 –** Em atendimento a Lei 8.666/1993 a artigo 15, incisos II, parágrafo 1° ao 6°, conforme Decreto Municipal nº 1088 de 26 de maio de 2008, elaboramos o presente Termo de Referência, com o objetivo de aquisição de veículo.

#### **2.0 OBJETO:**

**2.1 –** Aquisição de uma escavadeira hidráulica e um guindaste hidráulico veicular para o Parque de Máquinas do Município, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante do presente Edital.

#### 3.0 FINALIDADE:

**3.1 –** A aquisição do objeto descrito no **Item1** tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito.

# 4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

**4.1** – As especificações técnicas deverão atender fielmente o requisitado do item 7.0, sob observação do conhecimento de profissionais que irão compor Equipe de Apoio para orientar o Pregoeiro na decisão da aquisição do mesmo.

# 5.0 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

**5.1 –** Poderão participar do processo licitatório, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente qualificado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

# 6.0 LOCAL DE UTILIZAÇÃO

**6.1 –** O objeto da presente licitação a ser adquirido, será utilizado pela Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito para atendimento das demandas da mesma.

# 7.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMADO COM PREÇOS UNITÁRIOS:



ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01 (um)	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, nova, ano/modelo 2018, FABRICAÇÃO NACIONAL CÓD. CADASTRADO FINAME, motor a diesel turbo alimentado de 4 cilindros, com potência mínima de 120 HP, injeção de combustível eletrônica que atenda as normas de emissão de gases e poluentes TIER III/MAR-1, caçamba com capacidade mínima de 0,70 m³, largura das sapatas das esteiras de no mínimo 700 mm, carro longo com mínimo 3.960mm de comprimento e mínimo 44 sapatas, com guias de proteção, comprimento máximo para transporte de 8.650mm, cabine fechada com ar condicionado original de fábrica com radio AM/FM e entrada USB, lança de do mínimo 5.100mm de comprimento, braço com mínimo 2.600mm de comprimento, profundidade de escavação mínima de 6.000mm, largura máxima para transporte de 2.700mm,tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros, bomba de autoabastecimento, sistema hidráulico com 2 bomba com vazão mínima de 2x140 litros/min, sem força adicional, força de tração mínima de 16.400 kgf, força de escavação na caçamba mínimo de 11.400 kgf, com 2 velocidade de deslocamento sendo que na alta de mínimo 5,4km/h, com tampa de vedação na janela de visita na parte inferior central do carro, para evitar entrada de entulhos, vão livre do solo mínimo de 460mm, câmara de ré, sistema de monitoramento e gerenciamento via satélite, com hardware integrado desenvolvido e instalado pelo fabricante com certificação e homologação da ANATEL, permitindo acesso remeto e gratuito através de plataforma web e dados de posicionamento geográfico, operação e	R\$ 430.000,00	R\$ 430.000,00



manutenção do equipamento. peso operacional mínimo de 17.000 e máximo 19.000kg. devendo ainda estar acompanhada de uma cacamba extra com capacidade mínima de 0,80 m³ própria para terrenos rochosos, com as seguintes configuração; com chapas internas de 0,5 " reforçada com frisos de 1,0 ", chapas de reforço lateral de 3/8 " e bordas laterais de 1e ¼ ".

### Observações:

- 01 Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem, livre de horas trabalhadas. Todos os itens deverão ser originais de fábrica e serem comprovados com catálogo/prospecto, que deverá ser entregue no ato de entrega do equipamento.
- 02 O proponente e/ou a empresa deverá oferecer plano de manutenção gratuito, sem qualquer ônus ao Município por 02 (dois) anos, a partir da entrega do equipamento. Manutenções que deverão ser efetuadas a cada 250 horas trabalhadas.
- 03 O proponente e/ou a empresa que prestará assistência técnica deverá comprovar pelo menos um técnico/mecânico com certificação do fabricante, possuir treinamento e capacitação especifica do bem licitado bem como treinamento e capacitação de utilização especifica de utilização do monitoramento via satélite e vínculo empregatício não inferior a 03 (três) anos com a empresa, através de Carteira de Trabalho.
- 04 O proponente ou empresa que prestará assistência técnica, deverá comprovar com documento expedido pelo fabricante da máquina, em vigor, em forma original ou cópia autenticada, ser revendedor autorizado no Rio Grande do Sul, bem como comprovar assistência técnica e

		[		
		fornecimento de peças.  05 - O proponente e/ou empresa que prestará assistência técnica deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, contemplando a satisfação pelo fornecimento do equipamento, peças e serviços pertinentes ao objeto licitado com data não inferior a 06 (seis) meses da data de abertura da licitação.  MARCA:		
		OLUMBACTE LUDBÁLU IOO VEIOU AB		
02	01 (um)	GUINDASTE HIDRÁULICO VEICULAR, ANO 2018. Fabricado em chapa de aço de alto limite de escoamento, 700 MPa, tipo OPTIM-700, que proporcione alta resistência com menor peso; eixo coluna dentada, hastes cremalheira do giro (camisas cromadas internamente) e eixos pino das articulações resistentes, equipado com operação em ambos os lados do veículo; filtro de retorno, válvulas de segurança, abertura hidráulica de três lanças; uma lanças com abertura mecânica; braços das sapatas com abertura e fechamento; reforços de chassis; tomada de força; óleo hidráulico. Pintura em fundo Primer Epóxi, alta resistência química, proteção por barreira e anticorrosiva; acabamento em cor amarela do tipo PU Poliuretano Acrílico; instalado pelo Fornecedor em veículo da Prefeitura, contemplando toda e qualquer adequação necessária para o perfeito funcionamento e plena adequação às normas do DETRAN para circulação do veículo.  Características técnicas:  -Momento de carga mínimo: 8500 Kgf -Alcance mínimo vertical: 12,30 m -Alcance mínimo vertical hidráulico: 9,40 m	R\$ 92.000,00	R\$ 92.000,00



- -Alcance mínimo horizontal: 9,40 m
- -Alcance mínimo horizontal hidráulico: 6.40 m
- -Ângulo de Giro: 360 graus
- -Peso aproximado standard: 930 Kg
- -Capacidade mínimo a 2,00m: 4.250 Kg
- -Capacidade de carga no alcance mínimo: 820 Kg
- -Capacidade de carga no alcance mínimo hidráulico: 1.300Kg
- -Ângulo de inclinação do conjunto de lancas mínimo: 80 graus
- -Número mínimo de lanças acionadas hidraulicamente: 03
- -Número mínimo de lanças acionadas mecanicamente: 01
- -Sapata dianteira estendida mínimo
- (centro a centro): 3,56 m
- -Espaço mínimo ocupado: 0,60 m
- -Montagem em veículos com PBT mínimo: 8,0 t

GARANTIA: Doze meses para estrutura; outros, seis meses e ou componentes hidráulicos serão atendidos de acordo com garantias concedidas nos prazos determinados por seus fabricantes. Garantia das peças por um período mínimo de dez anos.

### Observações:

- 01 Deverá estar incluso instalação com tomada de força e óleo hidráulico.
- 02 A cor poderá ser determinada pela Prefeitura, sem alteração de preço.
- 03 Deverá estar incluso kit adequação Nr12, com cesto para no mínimo 01 (uma) pessoa auto nivelado e preparação hidráulica para garra florestal.
- 04 Deverá estar incluso os acessórios Malhal/Guincho de Cabo/Extensão de Lança/Cesto Aéreo, alongamento de entre eixos, balanço traseiro, contra peso,



parametrização da aceleração em caminhão eletrônico para o equipamento.	
MARCA: MODELO:	

# 8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Receber o objeto da licitação de acordo com as especificações;
- 8.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;
- **8.3 –** Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nas peças, para a sua devida substituição;
- 8.4 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **9.1 –** Entregar o bem, objeto da Licitação, no Almoxarifado localizado junto à Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito.
- **9.2 –** Substituir o bem, objeto da Licitação, se este apresentar defeitos de fabricação;
- 9.3 Garantir o período de vigência da garantia do objeto adquirido;
- **9.4 –** Responsabilizar-se por eventuais despesas provenientes de quebras no objeto, dentro do período de garantia;
- **9.5** A empresa deverá fornecer além das características elencadas, todos os equipamentos de segurança necessários e estar inteiramente de acordo com as normas legais.

# 10.0 FISCALIZAÇÃO

**10.1 –** O recebimento dos bens, objeto da Licitação, dar-se-á, por Comissão de Servidores Municipais, especialmente designada para tal finalidade que após a entrega emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO após analise feita pelo almoxarife do município. Após esse prazo a administração terá até 30 dias para efetuar o pagamento.

#### 11.0 FORMA DE PAGAMENTO



- **11.1 –** O pagamento será efetuado nos termos avençados pelo Município de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.
- **11.2 –** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo o Município de Herveiras, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

# 12.0 - INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004, junto a sede da Prefeitura Municipal de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 20 de março de 2018.

Paulo Nardeli Grassel Prefeito Municipal



### **ANEXO II**

# Pregão Presencial nº 003/2018

# **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01 (um)		R\$	R\$
02	01 (um)		R\$	R\$

Valor Total da Proposta Item 1 (R\$):(	).
Marca/Modelo do Item 1	<del>-</del>
Item 2 (R\$):(	).
Marca/Modelo do Item 2	
Prazo de Validade da Proposta:	·
Data da Proposta://	(dd/mm/aaaa)
IDENTIFICAÇÃO	DO PROPONENTE

carimbo



### **ANEXO III**

# Pregão Presencial nº 003/2018

# DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Α	empresa					D	ECLARA
com	cumpre, ple porem a do CUMENTAÇÃ	ocumentaçã	o constant		,		
				,	de		_de 2018
	-		Representa	te Lega	ıl		



#### **ANEXO IV**

### Pregão Presencial nº 003/2018

# DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 003/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, <u>especificamente</u>:

- Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que a empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em	de	_ de 2018

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



#### **ANEXO V**

Poder Executivo

### Pregão Presencial nº 003/2018

# **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078-Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Herveiras.

	Por ser expressão	da verdac	le, firmamos	a presente.
-	, em	de		de 2018
(a	ssinatura do represe	entante leg	jal da empre	esa proponente)



### **ANEXO VI**

# Pregão Presencial nº 003/2018

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7 º DA CF/88

Declaramos	para	os	devidos					
	COr	n ender	eco na rua	,	IIISCIIIa	110	n <sup>0</sup>	115
Bairro	, coi	na cio	lade de				_, '' consoa	, ante
disposto no inc	iso XXX	III do a	rtigo 7º da C	onstituic	ão Feder	al do	Brasil.	não
emprega mend								
nsalubre, e/ou								
salvo nas hipót								
2008, e que co								
superveniente								
nformações ac ecebidos, acré								
penalidades pre		•	•			•		lias
		- ,		3.				
·				,	`		~	
'Ressalva- emp				(quator:	ze) anos,	na c	ondiçao	de
menor aprendiz	COMOTH	e aispo	sto em iei.					
				_de			de 20	)18.
	-							
	As	ssinatur	a do Represe	ntante L	egal			



# Município de Herveiras Poder Executivo

### **ANEXO VII**

# Pregão Presencial 003/2018

### **Minuta Contratual**

Contrato	Nº/2018						
Contrato referente aquisição de um para o Parque de Máquinas do Município.							
Pregão I Herveiras represent casado, Herveiras SJS-RS, denomina proprietár nº contratad condições	Pelo presente instrumento de Contrato, vinculado a Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 003/2018, Processo 009/2018, o Município de Herveiras - RS, inscrito no CNPJ sob n.º 01.617.873/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Nardeli Grassel, brasileiro, casado, comerciante, residente em Linha Pinhal, interior do Município de Herveiras, portador da Carteira de Identidade n.º 4017882566 expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF sob nº 32035160049, a seguir simplesmente denominado de Contratante, e de outro lado a empresa estabelecida na rua, com CNPJ no neste ato representada pelo seu proprietário, inscrito no CPF sob no e portador da carteira de identidade nº, doravante denominada de Contratada tem justo e contratado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:						
QUANT.	DESCRIÇÃO		Valor Total				
•••••	R\$ R\$						
Marca: Modelo: Ano:							

ITEM



- § 1º Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2018 e seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.
- § 2º O bem supracitado deverá ser entregue com o devido emplacamento e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Herveiras RS sem custos adicionais ao contratante.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E ATO DA ENTREGA

- **2.1 –** O prazo máximo de entrega do objeto não poderá exceder a 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.
- § 1º Um representante da CONTRATANTE deverá fazer-se presente no ato de entregado objeto;
- § 2º O bem descrito na cláusula primeira do presente Contrato deverá ser entregue para fiscalização na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito e Almoxarifado da CONTRATANTE:
- § 3º Caso a Comissão de Recebimento verifique que não houve o fiel cumprimento das exigências do Edital do Pregão Presencial nº 003/2018 e deste termo contratual, o objeto Contrato, não será recebido de forma definitiva enquanto não se constate o total adimplemento da obrigação. A CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para retificação das inconformidades;
- § 4º Os eventos determinados nos Parágrafos Segundo não suspende o prazo previsto para a entrega;
- § 5º Decorrido o prazo do Parágrafo Primeiro sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, o objeto contratado será considerado como recebido definitivamente;
- § 6º Caberá à Comissão de Recebimento especialmente designada exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado;
- § 7º Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar o objeto fornecido pela CONTRATADA caso seja constatado que as especificações técnicas não se coadunam com as exigências do Edital do Pregão Presencial nº 014/2017 e deste termo contratual;
- § 8º A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- § 9º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento a avaliação, durante a vigência do presente contrato, dos serviços de garantia e atendimentos técnicos, sendo que em caso de quaisquer tipos de



inadimplência será efetuada informação à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para as providências cabíveis.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **3.1 –** São consideradas obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato:
- § 1º Efetuar o pagamento pelos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos em Contrato;
- § 2º Zelar pela conservação do objeto do contrato, não permitindo o manuseio por pessoas não autorizadas;
- § 3º Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas:
- § 4º Receber o objeto do contrato nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e proporcionar as facilidades indispensáveis à execução dos serviços de assistência técnica de garantia, permitindo o acesso, caso seja necessário e em conformidade com os procedimentos internos de segurança, dos técnicos da CONTRATADA às suas dependências;
- § 5º Fiscalizar a execução dos serviços de assistência técnica em relação às partes removidas, fazendo-o, inclusive e quando julgar necessário, nas dependências da CONTRATADA;
- § 6º Designar servidor como responsável para:
- a acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as revisões;
- b comprovar e relatar, por escrito, eventuais irregularidades na prestação de serviços de assistência técnica de garantia;
- c sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade da medida.
- § 7º Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- § 8º Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- § 9º Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- § 10 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado (em 30 dias) após a emissão da NF eletrônica;
- § 11 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



# CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1 –** São obrigações da CONTRATADA, além do fornecimento do objeto deste Contrato:
- **4.2** Refazer, no todo ou em parte, os serviços de assistência técnica executados durante o período da garantia e que não atenderem ao solicitado;
- **4.3 –** Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- **4.4** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições indispensáveis à sua qualificação e habilitação;
- **4.5** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- 4.6 Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- **4.7 –** Realizar sempre os serviços de garantia, com pessoal portando crachá de identificação pessoal, que será considerado de uso obrigatório nas dependências do CONTRATANTE;
- **4.8 –** Dispor dos meios de transporte, pessoal técnico e administrativo, bem como mão de obra, adequados à natureza dos trabalhos, a fim de garantir sua perfeita execução;
- **4.9 –** Fornecer o item objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no Edital;
- **4.10 –** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- **4.11 –** Fornecer o objeto licitado, no preço e forma estipulados na proposta;

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

**5.1** – Pela aquisição do objeto fornecido pela CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o pagamento da importância de R\$ ......) pelo Item X;

PARÁGRAFO ÚNICO: Estão incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, especialmente as referentes à prestação de assistência técnica corretiva para o objeto contratado, durante o período da garantia.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA



- **6.1 –** O prazo de garantia para o objeto do contrato será conforme especificado na descrição do objeto, contados a partir do recebimento em definitivo pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE no mínimo de 01 (um) ano, sem limite de quilomentragem ou horas;
- § 1º Durante o prazo de garantia de uso e funcionamento, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica no objeto contratado, por meio de manutenção corretiva, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- § 2º Consistirá a manutenção corretiva na série de procedimentos destinados a recolocar o objeto contratado em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com normas técnicas que proporcionem a manutenção da qualidade inicial do produto;
- § 3º É vedada à CONTRATADA a transferência do objeto contratual, não abrangendo a vedação a prestação da assistência técnica, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, neste caso, indicar o terceiro que atuará em seu nome e sob sua responsabilidade, mantidas as condições efetivas da sua proposta;
- § 4º A CONTRATADA deverá, no momento de cada atendimento técnico, emitir uma ordem de serviço, fornecendo o respectivo número ao CONTRATANTE. A ordem de serviço informará o defeito encontrado e a solução apresentada, bem como o horário do início e término do atendimento, fornecendo cópia do documento ao CONTRATANTE;
- § 5º A assistência técnica será prestada na Sede da Contratante. No caso de ser constatada a necessidade de substituição de partes, o tempo máximo para reparo será de 05 (cinco) dias úteis. Considerar-se-á reparado o objeto do contrato somente após devidamente entregue e em perfeito funcionamento;
- § 6º Na impossibilidade de recuperação do objeto do contrato, desde que não se prove a utilização em condições anormais, a CONTRATADA deverá fornecer outro com as mesmas especificações exigidas no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 003/2018, em substituição àquele e sem ônus ao contratante:
- § 7º Havendo necessidade de substituição de peças, estas deverão ser da mesma qualidade e preferencialmente da mesma marca e modelo das retiradas, obrigatoriamente novas (primeiro uso), sendo que a substituição por similar só será possível com justificativa técnica prévia e escrita, aceita pelo CONTRATANTE;
- § 8º As peças substituídas deverão estar devidamente descritas na ordem de serviço (que demonstrará as condições da intervenção), de forma a possibilitar a sua identificação, cabendo à CONTRATADA, quando solicitado e no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar que são novas e originais;
- § 9º Em não se comprovando serem as peças novas e originais, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para substituí-las;



- § 10 O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do conserto do objeto do contrato quando não provado serem novas e originais as partes substituídas, ou recebê-las para posterior averiguação, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a prova. A recusa no recebimento, respaldada na situação inicialmente prevista, não interromperá nem suspenderá os prazos previstos neste Contrato:
- § 11 O não atendimento técnico injustificado, dentro dos prazos e na forma estabelecidas, facultará ao CONTRATANTE a contratação de terceiro para que execute a manutenção, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- § 12 Consideram-se partes do objeto contratual, todo o componente original e os adicionados por técnicos credenciados da CONTRATADA. Quando o número de defeitos se der em relação a qualquer uma das partes, esta deverá ser substituída em até 7 (sete) dias úteis contados da solicitação;
- § 13 Independentemente dos casos de substituição obrigatória, poderá a CONTRATADA, desde que autorizada e não violando os dispositivos do Edital Pregão Presencial nº 003/2018, substituir por sua iniciativa o objeto do contrato ou parte dele, se assim mostrar-se mais conveniente ao cumprimento das condições previstas neste contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **7.1 –** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 05 Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito 0501 Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade – 1010 – Aquisição de Máq. Rodov. Veic. e Equip. Ofic.

Rubrica – 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

- **8.1 –** O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 77 a 80, da Lei n° 8.666/93.
- § 1º A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.
- § 2º O **Contratante** poderá considerar resolvido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:



- a) Deixar de executar o objeto do contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição **Contratada**;
- b) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) Atrasar, injustificadamente, o início do serviço;
- e) Cometer faltas durante a execução do serviço;
- f) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Demais casoa previstos na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NOS CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **9.1 –** Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **9.2 –** Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
- **9.3 –** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 9.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;
- **9.4 –** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o



recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

- **9.5** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **9.6 –** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.
- **9.7** Alcançadas as 250 horas trabalhas estabelecida na observação 02 presente na descrição do Objeto, ANEXO I, a Contratante comunicará, por escrito, à contratada que possuirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar as manutenções;
- **9.8 –** O atraso referente ao item 9.7 será aplicada a multa de 0,1% sobre o valor do objeto por dia de atraso;
- **9.9 –** O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- **10.1 –** Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal do objeto licitado ao Município, que emitira TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela Comissão de recebimento, após analise feita pelo Almoxarife do município. Após esse prazo a Administração terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
- **10.1.1 –** O objeto da licitação será pago com recursos do BADESUL/DESENVOLVIMENTO S. A. AGÊNCIA DE FOMENTO/RS e recursos próprios do município;
- **10.2 –** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e com a declaração no verso de conformidade do Prefeito nos seguintes termos:
- "Na condição de primeiro usuário, declaro o recebimento em nossas instalações nesta data, do equipamento discriminado na presente Nota Fiscal, conforme as especificações da proposta, estando o mesmo novo e em



# condições para o seu perfeito funcionamento". PM XXXX. - Data: <u>assinatura</u> <u>original do prefeito</u>

- **10.3 –** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
- **10.4 –** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;
- **10.4.1** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) consignar, além dos requisitos legais, as informações: denominação social ou sigla do fabricante, e, <u>no campo "dados adicionais/informações complementares"</u>, os dados referentes ao ano de fabricação do bem, número de série ou identificação e modelo da máquina ou do equipamento, as suas características e os elementos que o constituem, o nº do contrato do agente financeiro: Contrato nº 027/2017 e a condição de que "O(s) bem(ns) discriminado(s) nesta(s) nota(s) fiscal(is) ou DANFE são financiados pelo Programa POE/PIMES Badesul" A ausência dessas informações no campo dados adicionais/ informações complementares da Nota Fiscal, poderá ocasionar a não liberação do recurso.
- **10.4.2 –** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS;
- 10.4.3 Negativa de débitos na Receita Federal.
- **10.5 –** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;
- **10.6 –** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;
- **10.6.1 –** Orientamos que as empresas deverão operar, preferencialmente, com o BANRISUL, caso contrário, o crédito em outro Banco implicará na necessidade de mais prazo no processo de liberação.
- **10.7 –** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**11.1** – O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do Art. 65, da Lei n°8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



**12.1 –** A troca eventual de documentos e cartas entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**13.1** – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, com os princípios gerais de direito.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

**14.1 –** O Extrato do presente Contrato será publicado no átrio municipal pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- **15.1 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
- **15.2** E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

	Herveiras,de de 2018.
Paulo Nardeli Grassel Prefeito Municipal Contratante	Proprietário Contratado
Testemunhas:  1  2	Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  Em 20/03/2018.
	Bruno Martinez Mahl Assessor Jurídico do Município OAB/RS 26.488